



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

004/119

= LEI MUNICIPAL Nº469, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010 =

“Dispõe sobre: Suplementa Verba, indica recursos e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo a suplementar, a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.09 – Planejamento, Obras e Serviços Gerais

4.4.90.51- Obras e Instalações


855 – 05 – Transferências de Convênio Federal.....R\$ 1.000.000,00

Total da Suplementação:..... **R\$ 1.000.000,00**

Art. 2º. Para Cobertura do Presente Crédito será usado Recursos Financeiros da funcional programática 06.182.1029.4570.0103 – Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, Processo nº. 59050.000537/2010-15 da União, cumprindo as formalidades legais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 17 DE NOVEMBRO DE 2010.


MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal